



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

NOTA DE ESCLARECIMENTOS DO PREGOEIRO NOTA Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 32/2025

(Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para reforma das Delegacias Regionais de Cascavel, Londrina e Maringá)

O PREGOEIRO, no exercício de suas atribuições normativas (em especial, as previstas no art. 14, inciso III, alínea "a" do Decreto nº 11.246/2022), considerando o disposto no item 13.6 do Edital de Licitação CRCPR nº 32/2025 – Pregão Eletrônico, no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e tendo em vista o pedido de esclarecimento recebido por meio do e-mail licitacao@crcpr.org.br no dia 07/07/2025, manifesta-se no sentido adiante exposto.

1) A atividade de fiscalização da obra (acompanhamento da execução física do objeto contratado junto à empresa executora da obra) está, de fato, incluída no escopo desta contratação, ou refere-se apenas a uma assessoria técnica pontual, com visitas eventuais voltadas à verificação da conformidade do projeto durante a execução? Em sendo exigido esse acompanhamento, solicitamos que seja detalhado o limite de responsabilidade técnica do contratado, especialmente no que se refere à eventual necessidade de emissão de ART/RRT de fiscalização?

Resposta: A atividade de fiscalização da obra está incluída no escopo da contratação, conforme disposto no item 3.10.5 do Anexo I do Edital. Para melhor compreensão dos serviços esperados relacionados à fiscalização do objeto, cuidou o CRCPR de detalhar parte das atribuições desta etapa no item 3.35 do Anexo I, a exemplo da realização de visita técnicas, aprovação e liberação de medições, comparecimento às reuniões, conferência da qualidade dos serviços e responder questionamentos de ordem técnica.

2) Haverá, futuramente, uma nova contratação específica para a fiscalização da execução da obra por parte da Administração?

Resposta: Não. Conforme informado na resposta do item anterior, a fiscalização técnica dos serviços já está incluída no escopo da presente contratação.

3) Por fim, solicitamos esclarecimento quanto à forma de medição e pagamento dos serviços projetuais, considerando que, conforme indicado, parte dos pagamentos poderá estar condicionada à conclusão da obra – a qual ainda não possui previsão

definida de início ou término. Tal condição pode comprometer a previsibilidade contratual e o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, visto que o objeto principal trata da elaboração de projeto, e não da execução da obra?

Resposta: Os pagamentos serão realizados de acordo com os percentuais definidos no item 15.20 do Anexo I, mediante aprovação da respectiva etapa conforme os critérios prescritos pelo CRCPR. Entende-se, ainda, que não há prejuízo quanto ao equilíbrio econômico-financeiro da proposta, posto que as condições e percentuais de pagamento de cada etapa são de conhecimento dos interessados e que, portanto, propõem seus valores com base nos termos prescritos no Termo de Referência da contratação.

Conclusão

Diante do exposto, considerando que os esclarecimentos prestados reforçam as informações consignadas no Edital e seus Anexos, sem qualquer alteração nas disposições editalícias ou interferência na formulação das propostas, mantenho a data de 18/07/2025 para a sessão de julgamento do presente certame.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

VINICIUS HERRERA FRANCESCHINI
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Herrera Franceschini, Analista - Operacional**, em 08/07/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0919938** e o código CRC **3EE8D04F**.